

SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO.

O que é importante saber?



Esta Cartilha, elaborada pelas equipes da Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente e da Ouvidoria de Direitos Humanos, tem com objetivo apresentar informações sobre como ocorrem as reintegrações de pose (despejos), que são ações judiciais que buscam a retomada de um imóvel (casa, prédio, etc) pelo dono ou possuidor e que pode levar à remoção de pessoas que moram ou estão temporariamente no imóvel.

A cartilha também indica serviços e atendimentos prestados pela rede pública de direitos humanos, assistência social e saúde, bem como apresenta instituições para procurar a defesa de direitos e possíveis violações destes.

Agradecimentos especiais à equipe técnica e de gestão da SMDHC que iniciou o processo de construção deste importante instrumento informativo.

ÍNDICE

- 1.** SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER?.....5
- 2.** O QUE PODE OCORRER NA OCUPAÇÃO ONDE MORO?.....7
- 3.** O PROPRIETÁRIO DEU ENTRADA NA JUSTIÇA. O QUE ACONTECE A PARTIR DAÍ?.....9
- 4.** O JUIZ DECIDIU A FAVOR DO PROPRIETÁRIO E DEU ORDEM DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. E AGORA?..14
- 5.** O QUE A PREFEITURA PODE FAZER?.....15
- 6.** QUAIS AS ALTERNATIVAS PARA QUEM TEVE DE DEIXAR UMA OCUPAÇÃO?.....17
- 7.** CUIDADOS COM A MORADIA E ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES.....18
- 8.** REDE DE SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS.....21
- 9.** FLUXO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.....24

1.SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER?

As pessoas imigrantes têm direito às mesmas tratativas que qualquer cidadão brasileiro, sem qualquer discriminação por origem, etnia, condição social ou identidade sexual e de gênero.

Não possuir documentação migratória não tem impacto na garantia de seus direitos.

Não **possuir documentos ou ter documentos vencidos NÃO é um crime no Brasil.**

SOU IMIGRANTE E MORO EM UMA OCUPAÇÃO. O QUE É IMPORTANTE SABER?

Leis importantes

- **Constituição Federal de 1988**

A lei maior e fundamental do país. Determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer espécie, garantindo aos brasileiros e aos “estrangeiros” residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

- **Lei nº 13.445/2017. Nova Lei de Imigração.**

Aborda os direitos e obrigações da população imigrante no Brasil, e entende o imigrante como sujeito de direitos.

- **Lei Municipal nº 16.478/2016**

Fala sobre a Política Municipal para a População Imigrante na cidade de São Paulo.

Garante que o acesso a serviços públicos pode ser feito mesmo que não tenha documentação regular no Brasil.

2. O QUE PODE OCORRER NA OCUPAÇÃO ONDE MORO?

Quando os **proprietários*** de um imóvel ocupado **querem retomar a posse deste lugar**, eles podem procurar as pessoas que estão morando na ocupação, pessoalmente ou por meio de um representante.

Muitas vezes um imóvel **pertence a mais de uma pessoa**. Ele pode ser de uma família, de um conjunto de sócios, de uma empresa e até mesmo de órgãos públicos.

Às vezes, as pessoas na ocupação podem negociar diretamente com os proprietários um processo de saída, fazendo um acordo sobre os prazos e necessidades de apoio, ou até mesmo a possibilidade de permanência no imóvel.

Porém, o mais comum é que os proprietários acionem o **Poder Judiciário** para conseguir a **recuperação da posse do imóvel**, ou mediar uma negociação (será explicado mais à frente).

O proprietário não pode exigir nem usar a força para que as pessoas saiam, a não ser com Ordem Judicial.

Ele **não pode usar outros documentos** (notificações) para forçar a retirada das pessoas.

A Polícia Militar e a Guarda Civil Metropolitana (CGM) só podem entrar na moradia com uma **ordem do Juiz** (documento oficial) ou em caso de flagrante de crime. Fora desses casos, a entrada no imóvel depende de autorização dos moradores.

A Polícia, Guardas Civis ou seguranças privados não podem agir de forma violenta contra as pessoas.

Caso isso aconteça, entre em contato com os **Núcleos de Direitos Humanos** (NDHs) ou a **Defensoria Pública do Estado**, que poderão orientar sobre a realização de Boletim de Ocorrência ou acionamento de outras Ouvidorias.

3. O PROPRIETÁRIO DEU ENTRADA NA JUSTIÇA. O QUE ACONTECE A PARTIR DAÍ?

Quando isso acontece, um **Oficial de Justiça** é enviado para entregar aos moradores uma comunicação oficial, chamada **CITAÇÃO**, avisando deste processo judicial de retirada das pessoas do imóvel (**Reintegração de Posse**).

O **despejo/reintegração posse** são ações para retirar **contra sua vontade pessoas, famílias e/ou grupos das moradias ou terras que elas ocupam**.

Esta primeira comunicação serve para dar **início ao processo**, informa sobre o pedido de autor (pessoa que abriu o processo) e dá o prazo para apresentação a defesa.

EXEMPLO DE CITAÇÃO

fls.30



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1111111-11.2016.8.26.0562
Classe – Assunto: Procedimento Comum - Indenização
Requerente: XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
Requerido: XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX

Destinatário:

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX - XX
XXXX-XXX

- 1 Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria CITADO(A) de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.
- 2 **ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA:** Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, **no prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente de que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.
- 3 **OBSERVAÇÃO: 1-** Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.
- 4 **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Santos, 12 de Setembro de 2016 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX - Escrevente Técnico Judiciário.

5

Este documento foi liberado nos autos em 12/09/2016 às 14:10 , é cópia do original assinado digitalmente por * * * * * e código *****
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1111111-11.2016.8.26.0562 e código *****

Caso não tiver ninguém presente ou as pessoas se recusarem a receber a primeira comunicação (citação), o Oficial de Justiça **poderá considerar que a comunicação foi realizada mesmo assim.**

O processo é digital e pode ser acompanhado pelos advogados e moradores pelo site do Tribunal de Justiça: **<https://www.tjsp.jus.br/>.**

Após a comunicação do Oficial de Justiça é **importante que os moradores sejam representados por uma advogada ou advogado.**

Isso deve ser buscado **o quanto antes**, por meio de atendimento na **Defensoria Pública do Estado - DPE** (serviço gratuito de advogado/as para população de baixa renda) ou por advogado particular. É recomendado informar o **número do processo** escrito na **citação**.

Para atendimento com a **DPE**, agende no chat de assistência virtual disponibilizado aqui:

<https://www.defensoria.sp.def.br/atendimento/formatos-de-atendimento>, ou ligue gratuitamente para **0800 773 4340**, disponível em dias úteis, das 7 às 19 horas.

Também é possível buscar orientação no **Núcleo Especializado em Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública**.

Endereço: Av. Liberdade, 32 - 4º andar - Liberdade, São Paulo, SPCEP: 01502-000 / Telefone: (11) 3489-2662 ramal 2662
e-mail: nucleo.hu@defensoria.sp.def.br

ATENÇÃO:

Caso decida contratar um advogado (a) particular, certifique-se de que este profissional tem a carteirinha ativa da OAB (buscando pela internet 'Consulta de Inscritos OAB-SP'), que está acompanhando o processo na Justiça e repassando as informações para os moradores.

O advogado deve:

- defender os interesses dos moradores,
- verificar se as informações prestadas estão corretas,
- verificar se a pessoa que participa na negociação realmente representa os proprietários,
- se todos os proprietários estão cientes da negociação,
- se os encaminhamentos feitos respeitam os direitos das pessoas (moradores e moradoras) que estão sendo representados por ele/ela, e
- se estão sendo tomadas as medidas necessárias para que os acordos feitos sejam realmente cumpridos.

Os principais interessados no processo são os moradores, o contato com o advogado/a ou Defensor/a Público/a é fundamental

Continue em contato com o advogado para acompanhar a elaboração da defesa e **participar ativamente da negociação**, por exemplo, sugerindo um prazo maior para a desocupação, pagamento de aluguel ao proprietário, proposta de compra do imóvel.

4. O JUIZ DECIDIU A FAVOR DO PROPRIETÁRIO E DEU ORDEM DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. E AGORA?

Caso o Juiz ou Juíza determine o cumprimento da **Ordem de Reintegração de Posse**, poderão ocorrer uma ou várias das seguintes ações:

1. **Determinar uma data em que acontecerá a Reintegração;**
2. Marcar uma **reunião em Batalhão da Polícia** para organizar o cumprimento da ordem, da qual os ocupantes e proprietário poderão participar;
3. Acionar o grupo específico do Tribunal de Justiça que realiza a mediação de conflitos relacionados à reintegração de posse (Comissão Regional de Soluções Fundiárias - CRSF), para que as partes tentem chegar a um acordo.

O **Juiz** responsável pelo processo e **membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias - CRSF** em conjunto com os/as advogados/as e/ou Defensores/as Públicos das partes também **podem visitar a ocupação** para ter melhor conhecimento da **situação das pessoas, histórico da ocupação e do imóvel** (seu estado e eventuais mudanças estruturais e melhorias que tenham sido feitas para aumentar a segurança, por exemplo).

5. O QUE A PREFEITURA PODE FAZER?

Profissionais dos serviços da Prefeitura Municipal também podem visitar o imóvel, identificados com crachás. **Seu objetivo é promover direitos e o acesso a serviços.** Alguns desses são:

- Pela **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)**, trabalhadores do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** ou do **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)** podem verificar se os moradores estão inscritos no Cadastro Único, necessário para acesso ao Bolsa Família e outros benefícios; assim como verificar se há interesse dos moradores em ir para um Centro de Acolhida.
- Pela **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC)**, trabalhadores do CRAI (Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes), e dos Núcleos de Direitos Humanos (**NDHs**) podem fornecer apoio para regularização da documentação migratória, apoio para acessar serviços da rede pública e registrar denúncias de violações de direitos.

- Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, trabalhadores das Unidades Básicas de Saúde (agentes comunitários, enfermeiros, assistentes sociais) poderão verificar se os moradores estão acessando os serviços de saúde, dar orientações e tirar dúvidas.

A Defesa Civil e Subprefeitura da Região podem visitar o imóvel para avaliar situações de risco, como incêndio, desabamento e outros relacionados a fatores geológicos.

A Secretaria de Habitação (SEHAB) pode ser acionada para acompanhar a ocupação para avaliação de possível atendimento habitacional.

A ordem judicial de Reintegração de Posse poderá ser revertida por outra decisão do próprio Poder Judiciário ou por processo de acordo entre as partes.

6. QUAIS AS ALTERNATIVAS PARA QUEM TEVE DE DEIXAR UMA OCUPAÇÃO?

- **Auxílio aluguel temporário:** trata-se de ajuda financeira para atendimento habitacional provisório concedido conforme avaliação de SEHAB. Para mais informações sobre atendimento habitacional acesse:

<http://www.habitasampa.inf.br/atendimento/consulta-de-atendimentos-em-andamento-ou-encerrados/atendimento-provisorio-auxilio-aluguel/>

- **Atendimento em Centros de Acolhida da Prefeitura:** poderá ser solicitado junto a rede de proteção social da SMADS (CREAS e CentroPop).
- **Transporte para outro local:** se você tiver bens pessoais na ocupação, você tem o direito de retirá-los. No dia da reintegração de posse, se eles ainda não tiverem sido retirados, poderá ser acordado que o proprietário forneça o transporte dos bens até um local definido pelos moradores.

Caso você não tenha um lugar para onde possa levar **seus bens**, eles ficarão em um **depósito judicial até sua retirada**.

Importante: verificar se será necessário pagar algum valor para a guarda de seus bens se estes forem levados para um depósito judicial. Pedir o endereço deste local bem como, que os bens sejam registrado em uma lista e identificados com o seu nome é fundamental!

7. CUIDADOS COM A MORADIA E ORGANIZAÇÃO DOS MORADORES

Recomenda-se tomar **medidas que garantam a segurança e saúde dos/as moradores/as** e, se possível, realizar melhorias estruturais. Como comentado, o Juiz e outros atores no processo podem visitar a ocupação para conhecer a situação dos moradores e do imóvel. Alguns exemplos de melhorias são:

- **Zelar pela limpeza e gestão de lixo** na moradia.
- **Não realizar instalações elétricas** que coloquem em risco a **segurança** dos moradores.
- **Instalação de extintores** para prevenção de incêndio.

Alguns **documentos poderão ser levados em consideração nas decisões do Juiz** ou em eventuais acordos: comprovantes de gastos com o imóvel; comprovantes de contas de água e luz pagas; declarações de matrícula de crianças em escolas próximas, pois mostram o tempo que a comunidade de fato está presente na ocupação.

Contribuição financeira

Nas ocupações informais é comum que peçam **contribuições financeiras** às famílias para manutenção do espaço, pagamento de despesas com água e luz, reformas e até para contribuir com a manutenção de suas organizações.

Fique atento e leve em consideração as seguintes informações:

- O fato de realizar estas contribuições para a manutenção do local **não garante a permanência** na moradia. Esta contribuição não deve ser entendida como um aluguel.
- Uma contribuição justa para manutenção da ocupação **não deve ser muito alta**, e o valor deve ser **o mesmo para imigrantes e brasileiros**.
- A cobrança de contribuições **não pode ser feita com uso de ameaça ou violência**.

Participação coletiva e tomada de decisões

- A **participação coletiva e boa convivência** entre os moradores é importante para evitar abusos e violações de direitos nas ocupações. A boa relação com a vizinhança também pode ser importante para proteger moradores de conflitos e situações de violência.
- **Cabe a cada morador acompanhar o processo**, solicitando que lideranças ou representantes dos moradores forneçam todas as informações sobre a ocupação e o processo.
- **Estar presente nas assembleias ou reuniões** da ocupação é importante para garantir que as **decisões sejam tomadas de forma coletiva** e evitar possíveis abusos.

8. REDE DE SERVIÇOS EM DIREITOS HUMANOS

Em caso de dúvida ou necessidade de orientação, pode procurar:

Ouvidoria de Direitos Humanos (ODH)

Quais serviços?

- Denúncia de qualquer tipo de violência ou violação de direitos.

Horário: de segunda a sexta, de 10h a 16h.

Endereço: Rua Dr. Falcão Filho, 99 - Centro

Telefone: (11) 2833-4736

Núcleos de Direitos Humanos (NDH)

Os Núcleos de Direitos Humanos (NDH) são serviços vinculados à Ouvidoria de Direitos Humanos, que oferecem atendimento especializado para defesa de direitos e acolhem denúncias de violações institucionais de direitos humanos.

Nos Núcleos há uma equipe multidisciplinar (Direito, Psicologia, Serviço Social) que realiza uma escuta unificada da situação e constrói conjuntamente com a pessoa atendida opções de atuação.

Zona Leste

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Penha
Rua Candapuí, 492 – Vila Marieta – CEP 03621-000

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica São Mateus
Av. Ragueb Chohfi, 1400 – Jardim Três Marias – CEP 08375-000

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP São Miguel Paulista
Rua Dona Ana Flora Pinheiro de Souza, 76, Vila Jacuí – CEP 08060-150

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Cidade Tiradentes
Estrada Iguatemi, 7001 – Jardim Pedra Branca – CEP 08485-580

Zona Sul

Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Campo Limpo
Rua Giovanni Gronchi, 7.143 - Vila Andrade - CEP 05724-005

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Capela do Socorro
Rua Cassiano dos Santos, 499 – Rio Bonito – CEP 04827-110

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Jabaquara
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara, São Paulo – SP,
04308-001

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Ipiranga
R. Breno Ferraz do Amaral, 425 - Ipiranga

Zona Oeste

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Butantã
Rua Dr. Ulpiano da Costa Manso, 201 – Butantã – CEP 05538-000

Núcleo de Direitos Humanos Lapa
R. Guaicurus, 1000 - Vila Romana - CEP 05033-001

Zona Norte

Núcleo de Direitos Humanos Descomplica SP Santana/Tucuruvi
Av. Tucuruvi, 808 – Tucuruvi – CEP 02304-002

Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) Oriana Jara

Quais serviços?

- Informações e orientação em regularização migratória.
- Orientação jurídica, assistência social, atendimento psicológico

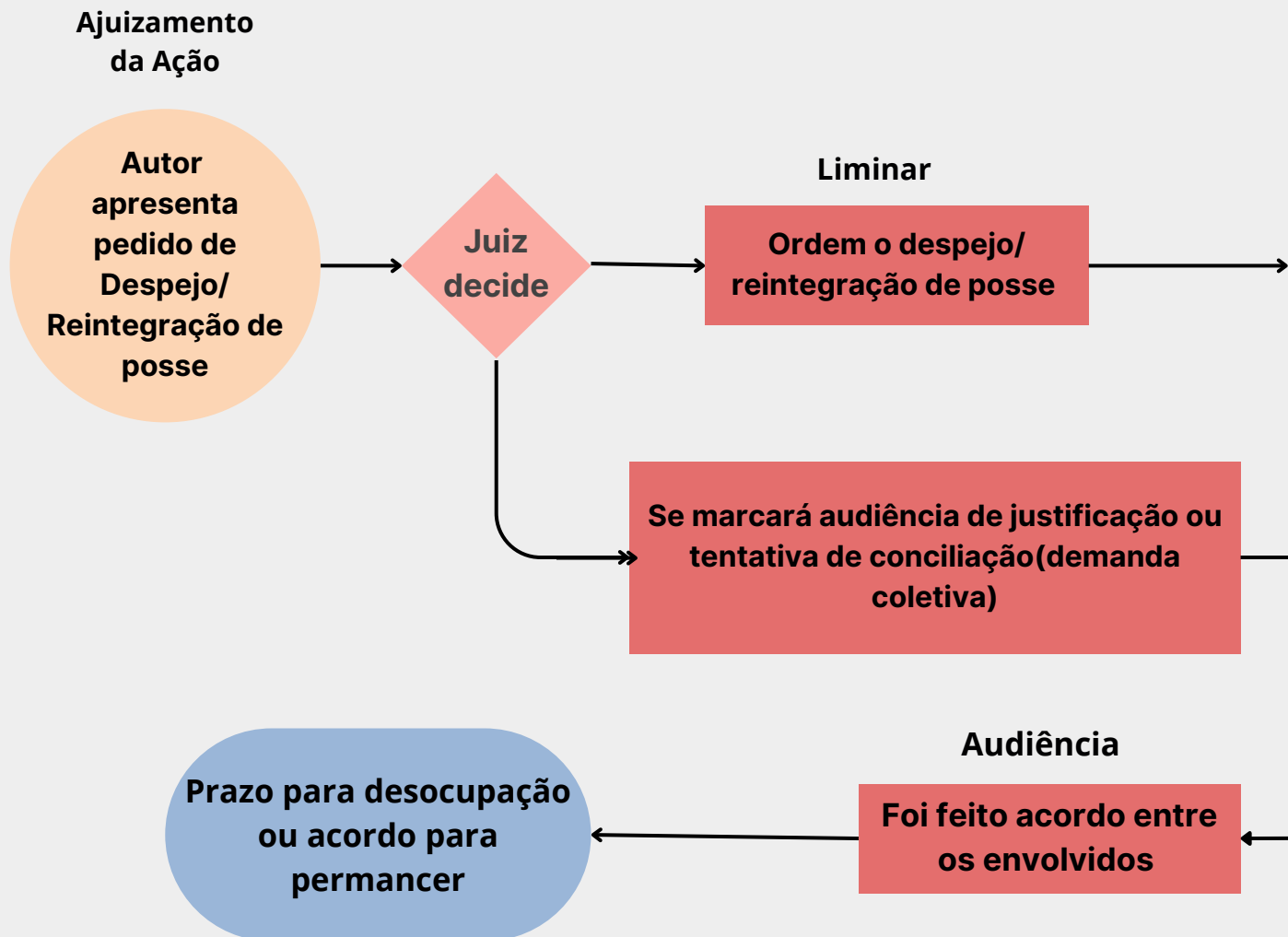
Horário: de segunda a sexta, de 8h a 18h.

Endereço: Rua Major Diogo, 834 - Bela Vista

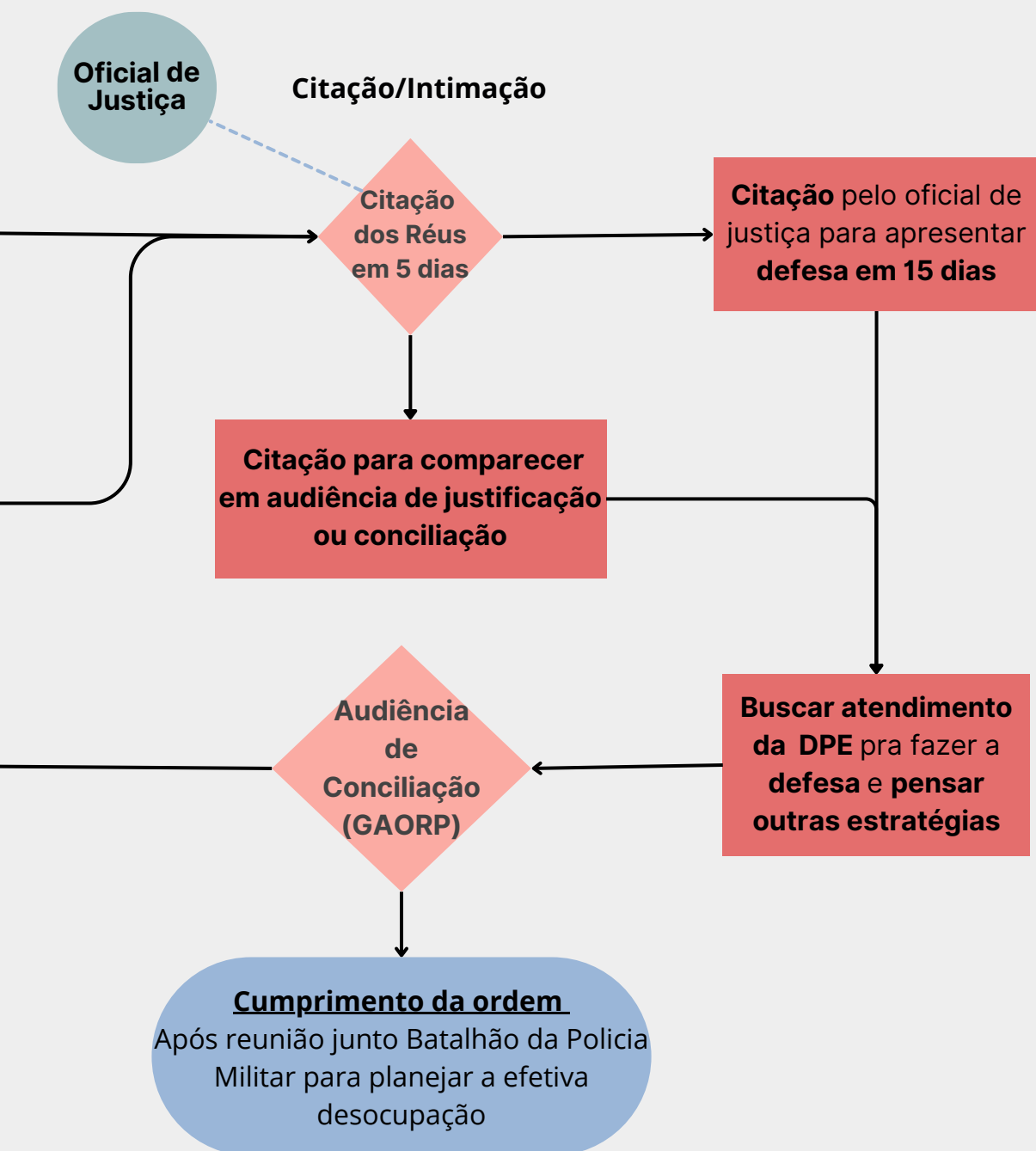
Telefone: (11) 2361-5069

E-mail: crai@sefras.org.br

9. FLUXO DO PROCEDIMENTO JUDICIAL



DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE



FICHA TÉCNICA

Regina Celia da Silveira Santana

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Stella Verzolla

Secretária Adjunta

Roberto Cardoso Ferreira

Chefe de Gabinete

Wagner Gomes Salomão

Coordenador de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Eliane Gomes de Lima

Secretária Executiva Adjunta de Promoção da Igualdade Racial

Elvis Wanderley dos Santos

Coordenador de Comunicação

Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente

Ana León - Coordenadora

Jess Ferreira Silva - Assessora

Núria Margarit Carbassa - Assessora

Patricia Ruth Prudencio Torrez -Assessora

Ouvidoria de Direitos Humanos

Allan Souza Santos - Ouvidor

Nathália Lisboa Prince - Supervisora

Lucy Maria Bernardo - Assessora

Gabriel Henrique Soares de Moura - Assessor

Caroline Baggio Paim Pinto - Assessora

Fabiana Borin - - Assessora

Rute Pereira de Souza Martim - Assessora

Jonas Felipe Oliveira Santos - Assessor



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**